



Administração, com fulcro no Art. 117 e seguintes da Lei Municipal nº 407 de 30 de agosto de 1998, Lei Municipal nº 1310 de 27 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 1522 de 28 de dezembro de 2017, Parecer Normativo nº 003/2017, Lei Municipal nº 1601/2019 de 18 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 1624/2020 de 27 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício conforme comprovação nos autos do Processo Administrativo nº 1613/2024,

RESOLVE

CONCEDER ao (a) servidor (a) **LUÍS JACKSON DOS SANTOS**, matrícula **63644**, ocupante do cargo de provimento efetivo/estatutário de **Motorista**, lotado (a) na Secretaria da Saúde - SESAU, Licença Prêmio pelo período de **03 (três) meses** referente ao quinquênio aquisitivo de 01/09/2014 a 08/09/2019, a partir de 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELDER ALMEIDA DE SOUZA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LUIZ EVANDRO VARGAS DUPLAT
SECRETÁRIO DA SAÚDE

SEFAZ

SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA Nº 001/2025
DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade da realização de atividades de relevante interesse da Administração Fazendária,

RESOLVE

Art. 1º. Resolve suspender o gozo de férias concedidas ao servidor Sérgio Silvio Santos Miranda, Auditor Fiscal, matrícula 60678, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, anteriormente apontada para o mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. A fruição do período de férias relativo ao período apontado no artigo 1º serão definidas em data oportuna a ser fixada por esta Secretaria da Fazenda.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**PORTARIA Nº 003/2025
DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade da realização de atividades de relevante interesse da Administração Fazendária,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Servidor **ALOÍSIO ALVES DE CASTRO JÚNIOR**, Cadastro nº **62.649-0**, para desenvolvimento de atividades no âmbito da Diretoria de Receita Municipal, sem prejuízo dos vencimentos inerentes ao cargo de Auditor Fiscal.

Parágrafo Único. Pelo exercício das atividades, o Servidor perceberá a Gratificação de Produtividade Fiscal constante no art. 76 da Lei Municipal nº 407, de 30 de agosto de 1998 e na Lei Municipal nº 1.708, de 6 de Janeiro de 2022, na proporção de 100% (cem por cento), de acordo com o disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.708, de 6 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**PORTARIA Nº 004/2025
DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade da realização de atividades de relevante interesse da Administração Fazendária,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para desenvolvimento de atividades no âmbito da Diretoria de Receita Municipal, sem prejuízo dos vencimentos inerentes ao cargo de Auditor Fiscal:

I - MAGGY REIS GIUZIO, matrícula nº **8.089-2** e **REINALDO PASSOS MOREIRA**, matrícula nº **60.679-9**, para desenvolvimento de atividades inerentes ao acompanhamento permanente do Valor Adicionado do ICMS e da sua participação na arrecadação municipal;



II – DEIVES SAMPAIO PIRES, matrícula nº **62.646-4** e **AROLDO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº **83.416-5**, para desenvolvimento de atividades inerentes ao acompanhamento, controle e tributação do IPTU e da TRSD, conforme disposições do art. 90 da Lei Municipal nº 1.039, de 16 de dezembro de 2009, das alterações das áreas construídas nas unidades imobiliárias municipais, assim como todo o processo de vetorização e ações junto ao fornecedor dos serviços e sistema de georreferenciamento;

III – VALDOMIRO SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº **3.990-1** e **MARCOS ANTÔNIO ALVES SOBRAL**, matrícula nº **2.473-6**, para desenvolvimento de atividades inerentes ao estudo, pesquisa, acompanhamento, controle e tributação do ITIV, com destaque para os procedimentos de avaliação dos imóveis sujeitos à tributação deste imposto;

IV – ALEX VIEIRA ALVES, matrícula nº **62.648-8** e **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**, matrícula nº **1.063-9**, para desenvolvimento de atividades inerentes à constituição de créditos tributários do ISS Construção Civil, incluindo os procedimentos decorrentes dos processos administrativos de Alvará de Habite-se tramitados para a Coordenadoria de Fiscalização através do Sistema SIS-SEDUR;

V – SÉRGIO SÍLVIO SANTOS MIRANDA, matrícula nº **60.678-7** e **MÁRIO PASCOAL DA SILVA TAVARES HASSELMANN**, matrícula nº **1.503-5**, para desenvolvimento de atividades inerentes à constituição de créditos tributários pertinentes ao lançamento de ofício da TFF, das tratativas junto à Empresa fornecedora de Energia Elétrica para lançamento e atualização da Tabela da COSIP, e do suporte as atividades pertinentes à gestão e atualização do Cadastro Mobiliário Municipal. Adicionalmente, o Servidor **SÉRGIO SÍLVIO SANTOS MIRANDA**, matrícula nº **60.678-7** também fica designado para exercício de atividades na ASTEC/SEFAZ pertinentes à celebração e operacionalização dos Convênios de Cooperação Técnica firmados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Art. 2º Os Servidores **MÁRIO PASCOAL DA SILVA TAVARES HASSELMANN**, matrícula nº **1.503-5** e **DEIVES SAMPAIO PIRES**, matrícula nº **62.646-4**, também darão suporte à Coordenadoria de Fiscalização – CFIS, nas atividades pertinentes à gestão do Simples Nacional.

Art. 3º. Pelo exercício das atividades, os Servidores perceberão a Gratificação de Produtividade Fiscal constante no art. 76 da Lei Municipal nº 407, de 30 de agosto de 1998 e na Lei Municipal nº 1.708, de 6 de Janeiro de 2022, na proporção de 100% (cem por cento), de acordo com o disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.708, de 6 de Janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10 DE JANEIRO DE 2025

A **Secretaria da Fazenda do Município de Camaçari, Estado da Bahia**, neste ato representada pela Coordenadoria de Fiscalização, em cumprimento ao **art. 265, da Lei 1.039/2009**, por resultarem infrutíferas as tentativas de notificação de forma pessoal, por meio eletrônico, via e-mail e por via postal, através de Aviso de Recebimento- AR, vem por meio do presente Edital **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados, cientificando que o prazo para regularização ou impugnação da presente demanda é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CAPITULAÇÃO LEGAL
3281	104319	CLOVIS FERNANDES DE OLIVEIRA	LEI 1.039/2009: ARTIGOS: 32, 120, 121, 122, 125, 128, 130, 135, 139 (INCISO I E II), 139 (§3º E §4º) 139 (§ 2); 142, 143, ARTIGO 223 -A, PARÁGRAFO 1º, ART. 149, II "A", E AINDA NA FORMA DO DECRETO 6.070/2015, ART. 1º E 2º, E AINDA ART. 244 INCISO II, PARÁGRAFO 1º E 2º, E ART. 245 DA LEI 1.039/2009, ARTIGO 101 AMBOS DA LEI 1.039/2009 E AINDA PORTARIA 054/2021.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos junto à COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO-CFIS, por meio do e-mail: atendimento.cfis.sefaz@camacari.ba.gov.br, ou por meio do telefone (71) 3621-6737.

SOCRATES BENTO S. FILHO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10 DE JANEIRO DE 2025

A **Secretaria da Fazenda do Município de Camaçari, Estado da Bahia**, neste ato representada pela Coordenadoria de Fiscalização, em cumprimento ao **art. 265, da Lei 1.039/2009**, por resultarem infrutíferas as tentativas de notificação de forma pessoal, por meio eletrônico, via e-mail e por via postal, através de Aviso de Recebimento- AR, vem por meio do presente Edital **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados, cientificando que o prazo para regularização ou impugnação da presente demanda é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CAPITULAÇÃO LEGAL
3968-3737	964609	SIM CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS	ART. 120, CAPUT E §4º; ART. 122, III; ART. 139, I, II E §3º. TODOS DA LEI 1.039/2009, COMBINADOS COM O SUBITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇO ANEXA À MESMA LEI; ART. 5º DO DECRETO Nº 7888/2023. ART. 125, §§ 10, 11, 12, 13 E 14, DA LEI Nº 1.039/2009; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DO DECRETO Nº 7888/2023.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos junto à